



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

ATOS DO LEGISLATIVO

EMENDA LOM N° 49 DE 02 DE JUNHO DE 2009

PUBLICADO: DOE – Diário Oficial N° 106 :132 DATA 09 / 06 / 09
do Estado – Seção I

EMENDA N° 49 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ,
DE 2 DE JUNHO DE 2009

A Mesa da Câmara Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 28 de maio de 2009, aprovou e ela promulga, nos termos do que dispõe o art. 84, inciso VI, da Constituição Federal, com a redação conferida pela EC nº 32, de 11 de setembro de 2001, e o art. 47, inciso XIX, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação conferida pela EC nº 21, de 21 de fevereiro de 2006, a seguinte emenda:

Art. 1º O art. 63 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 A lei disporá sobre criação e extinção de Secretarias.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de junho de 2009, 456º ano da fundação da cidade.

GERALDO APARECIDO JULIANO
-SARGENTO JULIANO-
Presidente

PAULINHO SERRA
1º Secretário

ALEMÃO DO CRUZADO
2º Secretário

Registrado e digitado no Departamento Administrativo na mesma data, e publicado.

MARIA JOSÉ POLIMENO
Superintendente

Processo CM nº 1458/09
FPB/.